



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Construtora Cardoso e Transportes Ltda., firma estabelecida em Barão do Monte Alto, à Rua Francisco Olivier de Paula, nº 49, Centro, CEP 36870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.326.445/0001-12, representada por seu titular Antônio Cardoso Neto, portador do RG nº MG-16.612.027 (Polícia Civil do Estado de Minas Gerais) e inscrito no CPF sob o nº 098.962.186-33.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de calcetaria especificados na tabela abaixo, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Presencial nº 019/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

Lote	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de Calceteiro				
	-Serviços de Mão de Obra por M ² - Reassentamento de Paralelepípedo, somente mão de obra.		1400	24,00	33.600,00
	- Serviços de Mão de Obra por M ² - Reassentamento de Bloquetes, somente mão de obra.	M ²	200	5,80	1.160,00
	- Serviço de Mão de Obra por M ² - Assentamento de Paralelepípedo, somente mão de obra.		1600	11,50	18.400,00
	- Serviço de Mão de Obra por M ² - Assentamento de Bloquetes, somente mão de obra.		600	6,50	3.900,00

2ª) Os serviços serão executados diretamente por profissionais que se encontrem aptos ao desempenho dos serviços de calcetaria.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais), correspondente aos preços unitários detalhados na tabela acima e na proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com as respectivas medições.

4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

5ª) São obrigações da **Contratante**:

- Autorizar o acesso da Contratada às vias públicas e praças, a fim de que possa executar os serviços contratados.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

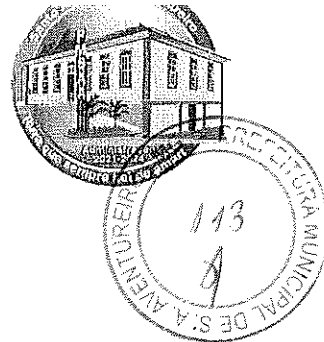
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

6ª) São obrigações da **Contratada**:

- Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícito.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas no contrato.
- Manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

7ª) A vigência contratual deste instrumento é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

8ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0092 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

9ª) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei n.º 10.520/02, pelos Decretos Municipais n.º 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão n.º 019/2021, da **Contratante**.

10) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

11) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

13) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

14) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

16) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

17) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

18) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

19) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

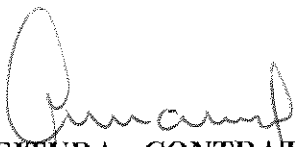
CNPJ: 17.710.476/0001-19

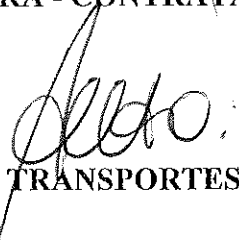


20) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

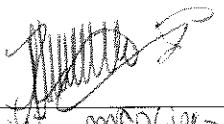
Santo Antonio do Aventureiro-MG, 14 de abril de 2021.

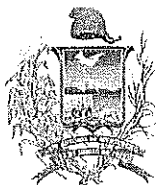

PREFEITURA - CONTRATANTE


CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. - CONTRATADA

Testemunhas:

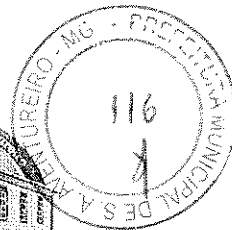
Assinatura: Michelle F. Cacador
Nome: Michelle Feresca Cacador
CPF: 068.536.276-01


Assinatura: _____
Nome: AUGUSTO RIBEIRO MENEZES
CPF: 040.805.886-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 042/2021. Pregão Presencial Nº 019/2021. Contrato Administrativo Nº 033/2021. Contratada: Construtora Cardoso e Transportes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de calçetaria. Valor Total: R\$ 57.060,00. Vigência contratual: 08 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0092 – 00.01.00. 14/04/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 14 de abril de 2021.


P/Pregoeiro

86

1m

RD

legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 02/2021, cujo objeto é contratação de empresa para realizações de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde, resolve **RATIFICAR** o presente processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas **FABIANO MEDEIROS GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.146.621/0001-71 e **ALVES E BORDINHON LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.776.640/0001-01, valores referentes tabela SUS-

Santana de Cataguases, MG, 06 de abril de 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador: C5248E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021. DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021, às 13:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para veículos da "Linha Pesada", para manutenção da frota dos veículos oficiais do município, com entrega parcelada, para atender às necessidades das secretarias do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. **PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA.** Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 15 de abril de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador: E109DA4B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041, 042, 043, 044, 045/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 011/2021

Extratos Atas de Registro de Preços nº 041, 042, 043, 044, 045/2021 - Processo Licitatório nº 023/2021 Pregão Eletrônico RP nº 011/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: **ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA LTDA ME**, CNPJ: 04.251.783/0001-37; **FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 37.373.616/0001-18; **JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA ME**, CNPJ: 64.299.043/0001-00; **PARDAL SUPERMERCADO EIRELI ME**, CNPJ: 19.669.306/0001-63; **WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 22.675.610/0001-28. Objeto: aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$100.630,00; R\$152.218,00; R\$221.800,00; R\$75.527,00; R\$132.268,00. Validade: 12 meses - de 07/04/2021 a 07/04/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 14 de abril de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Élton da Silva Oliveira
Código Identificador: DDCB83AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 042/2021. Pregão Presencial Nº 019/2021. Contrato Administrativo Nº 033/2021. Contratada: Construtora Cardoso e Transportes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de calçetaria. Valor Total: R\$ 57.060,00. Vigência contratual: 08 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0092 - 00.01.00. 14/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 958A5219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2021. Pregão Presencial nº 018/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 021/2021. Detentora do Registro de Preço: Renata Silva Senra Ribeiro - ME. Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus. Valor Total Estimado: R\$ 82.535,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.04.122.0002.2.0012 (00.01.00), 205.02.12.361.0012.2.0035 (00.01.01), 206.02.08.243.0004.2.0057 (00.01.00), 206.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.29), 207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02), 208.00.15.451.0011.2.0099 (00.01.00) e 211.00.20.606.0007.2.0138 (00.01.00)...3.3.90.30. 13/04/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: B8DEF17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2021. Pregão Presencial nº 018/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço



EDITORIAL

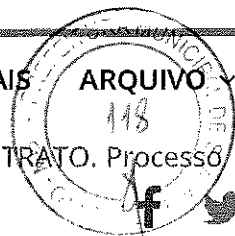
NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS

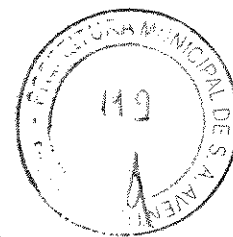
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitação N° 042/2021. Pregão Presencial N° 019/2021. Contrato Administrativo N° 033/2021.

📅 abril 15, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 📍 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório
Nº 042/2021. Pregão Presencial Nº 019/2021. Contrato
Administrativo Nº 033/2021. Contratada: Construtora Cardoso e
Transportes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a
prestação de serviços de calcetaria. Valor Total: R\$ 57.060,00.
Vigência contratual: 08 meses. Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0092 – 00.01.00. 14/04/2021.
Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira
– Prefeito.

11
15
15